



DECRETO Nº 123/2021.
De 29 de Dezembro de 2021

“DISPÕE SOBRE: ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS CONCERNENTE AOS 70% DO FUNDEB, EM FORMA DE ABONO AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que por Lei lhe são conferidas e fulcrado nos dispositivos da Lei n.º 1.841/09, de 03 de Abril de 2009, e

Considerando, que a Lei nº 1.841/09, de 03 de Abril de 2009 - Estatuto do Magistério, no parágrafo único do artigo 42, prevê o rateio do saldo verificado no final de cada exercício, em função de não atingir o percentual mínimo dos recursos do FUNDEB em despesas com profissionais do Magistério Público Municipal;

Considerando, que segundo a inteligência do parágrafo único do artigo supra mencionado estabelece, que o rateio dar-se-á em forma de abono, como prêmio de valorização profissional, e em caráter não incorporável, devendo ser calculado e distribuído aos profissionais da educação atuantes na educação básica do quadro do magistério do município.

Considerando, finalmente, que o corrente exercício apresentou saldo sujeito ao sobredito rateio, sendo necessária à regulamentação do mesmo, observando os critérios estabelecidos neste Decreto.

DECRETA

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 1.841/09, de 03 de Abril de 2009, em seu parágrafo único do artigo 42, o saldo verificado no final do exercício de 2021, concenente aos 70% dos recursos do FUNDEB, em face do não atingimento do percentual mínimo despendidos com os profissionais do Magistério Público Municipal, deverá ser rateado em forma de abono e em caráter indenizatório e não incorporável, entre os profissionais da educação atuantes na educação básica do quadro do magistério público municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Parágrafo único - O valor do saldo apurado em 31/12/2021, na conformidade do constante do caput, será distribuído de modo equitativo aos profissionais do Magistério Público Municipal .

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, Contabilidade e Financeiro autorizados a realizar os procedimento necessários visando ao atendimento do constante no caput do artigo anterior.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Indiana, em 29 de Dezembro de 2021.

WHESLEN THIAGO SOAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Resp. pelo Exp. de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024